LEI Nº 2.949, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000

"Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Executivo Municipal possa fornecer mão-de-obra e maquinários para a execução de 2000m², aproximadamente, de obra de infra-estrutura que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fornecer mão-de-obra e maquinários necessários para a execução de pavimentação asfáltica em parte da rua lateral da COMAUTO – Comercial Auto Adamantina Ltda., iniciando na Rua Carlos Pegoraro, numa área de 2000m², aproximadamente.

ARTIGO 2º - A empresa COMAUTO – Comercial Auto Adamantina Ltda. fornecerá, às suas expensas, todo o material necessário (emulsão asfáltica e pedras) para a completa execução da obra.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Fica, também, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a não proceder o lançamento de contribuição de melhoria da referida obra.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 8 de novembro de 2000.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

JOSÉ ODAIR ROMBALDI
Secretário de Obras

Ato Publicado
Em ___ / ___ / 00.